LEI Nº 5.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina logradouro público: "Rua José Moreira de Queiroz".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua José Moreira de Queiroz** o logradouro público (Rua 01) que tem seu início na Rua Rosa do Sacramento, passa pela quadra 62, lado direito e lado esquerdo, e termina no lote 30 (área institucional) da mesma quadra, localizado na Zona 11, Bairro Itaunense, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de dezembro de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: *FJSF*)